PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 132/2026)

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO ME/EPP

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, aqui denominado Licitador, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo n° 059/2025, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, destinada à **futura e eventual aquisição de uniforme escolar e camiseta do PROERD para suprir a necessidade da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2027.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no endereço www.bnc.org.br.

DATA: 26 (VINTE E SEIS) DE NOVEMBRO DE 2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00
SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: www.bnc.org.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNCÍPIO, as futuras aquisições de **uniforme escolar e camisetas do PROERD para suprir a necessidade da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2027**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

2.1.1 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

2.1.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

2.1.3 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bnc.org.br**, opção “Acesso Identificado”.

2.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Nacional de Compras, devidamente justificada.

2.4 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026 4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.**

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

2.7 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.8 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.8.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.8.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.8.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.8.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.8.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.8.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.8.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.9.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.9.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;

2.9.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

2.10 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.11 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.12 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.13 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico **https://bnc.org.br/cadastro/**.

2.14 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC – Bolsa Nacional de Compras** ou pela Prefeitura do Município de Ribeirão Claro/PR, devidamente justificada.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

2.15 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.16 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.17 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.17.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

2.17.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

2.17.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, um valor fixo, à sua escolha, conforme planos de pagamento estabelecidos no regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras,

2.17.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.**

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo II).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.9 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio **www.bnc.org.br**.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bnc.org.br**.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

6.6 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta e apresentar declaração formal.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo de itens**.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo MUNICÍPIO.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1. A licitante melhor classificada deverá apresentar as amostras dos produtos após ser declarada vencedora do(s) lote(s) do Pregão no tamanho 10 (compatível com o mercado). **O prazo concedido para apresentar as amostras e laudos será de 10 (dez) dias úteis**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Ribeirão Claro, sito a Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro. Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos efetuados em laboratório, cujas normas sejam regulamentadas pelo INMETRO.

11.2. As amostras apresentadas deverão conter etiqueta de identificação da empresa interessada, devendo constar obrigatoriamente a razão social e o número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

11.3. Não havendo a apresentação das amostras e respectivos laudos no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a empresa proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então examinada a amostra das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação.

11.4. As amostras serão analisadas por comissão especial a ser nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

11.5. Após análise das amostras e laudos os responsáveis emitirão relatório de análise, sendo esta condição para adjudicação e homologação do objeto do presente certame.

11.6. Os relatórios emitidos pela comissão de análise serão encaminhados a empresa proponente via e-mail.

11.7. As empresas que apresentarem amostras que forem justificadamente desaprovadas pela comissão de avaliação serão eliminadas.

11.8. As amostras aceitas ficarão sob a guarda da Secretaria de Educação para aferição com os produtos a serem entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

11.9. As amostras não farão parte do quantitativo a ser adquirido.

11.10. LAUDOS

11.10.1. Deverão ser apresentados junto com as amostras do lote 1, os laudos técnicos solicitados emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO conforme descrição abaixo:

a) Laudos da **jaqueta, calça, bermuda masculina e feminino**

Características específicas:
Composição:
45% Poliéster / 37% Algodão / 18% Poliamida (+/- 3%)
Gramatura: 295 g/m² (+/- 5%)

b) Laudos da **calça, jaqueta** e **bermuda masculina e feminina,**
composição:
45%Poliéster / 37%Algodão / 18%Poliamida (+/- 3%)
Gramatura: 295g/m² (+/- 5%)

c) Laudo das **camisetas de manga curta**
Características específicas:
Meia malha
Composição:
72% Poliéster 28% Viscose (+/- 3%)
Gramatura: 175 g/m2 (+/- 5%)

d) Laudos da **jaqueta Puffer**
Características específicas:
Composição:
100% Poliéster
Gramatura: 90 g/m2 (+/- 5%)

11.10.2. Os calçados – lote 2, deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as amostras segundo as NBRs descritas no Anexo I, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

11.10.3. As meias – lote 3, não necessitarão de laudos técnicos laboratoriais.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.4 QUALIFICAÇÃO TECNICA:

a) **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços e/ou entregou materiais de acordo com a descrição contida no objeto deste edital, comprovando o quantitativo mínimo de 50% dos itens, permitido a apresentação de mais de 01 atestado para a comprovação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do produto.

11.3.5 OUTROS DOCUMENTOS:

11.3.5.1 A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas a seguir:

a) **Declaração conforme Anexo IV**;

b) **Declaração de enquadramento de ME/EPP conforme Anexo V**;

c) **Declaração LGPD, conforme modelo do Anexo VI**.

11.4 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

11.5 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.5.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.5 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado

motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.5.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.5.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.6.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.6.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à **Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 – Centro – Ribeirão Claro - PR, CEP 86.410-000**, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.5, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) suprir a ausência de documentos de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

d) suprir a ausência de certidão e/ou documentos de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.7.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.8 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.8.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.8.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.8.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.9 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.9.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.9.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.10 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.11 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.11.1Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.11.2A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.12 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.12.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

11.13 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.13.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.13.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.13.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma www.bnc.org.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao PREFEITO MUNICIPAL para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

14.2 A homologação deste Pregão compete ao PREFEITO MUNICIPAL.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por lote à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria de Educação e Cultura do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice máximo definido pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no ano da prorrogação do ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 060/2026, constante do Processo nº 137/2026, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e- mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

23.1. O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

24.1 Os materiais deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, n.º 522 – Centro – Ribeirão Claro/PR.

24.1.1 A empresa vencedora deverá comunicar à secretaria a data e horário previsto para a entrega do objeto, com prazo mínimo de 24 horas de antecedência.

24.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

23.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a entregar o material no prazo estabelecido, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas nesse edital, sob prejuízo da aplicação de outras sansões cabíveis, conforme estabelece a Lei Federal 14.133/21.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos. artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes; ou

III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br**.

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá entregar os materiais a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, após o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelo e-mail educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico **www.ribeiraoclaro.pr.gov.br**.

32.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.4 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.5 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial de Imprensa do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

32.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

32.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

32.9 Será facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

32.10 O poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

32.11 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

32.12 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

32.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

32.15 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

32.16 A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

32.17 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.18 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

32.19 A proponente deverá indicar à pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

32.20 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ribeirão Claro quanto do emissor.

32.21 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

32.22 Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

32.23 Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

32.24 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

32.25 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

32.26 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

32.27 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Ribeirão Claro - PR.

32.28 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

32.29 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

32.30 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Relação de Itens, Quantitativos e Valores; Anexo II - Termo de Referência; Anexo III – Modelo de apresentação de Proposta; Anexo IV – Modelo de Declaração; Anexo V – Declaração de enquadramento de ME-EPP; Anexo VI – Declaração LGPD; e Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ribeirão Claro-PR, 09 de novembro de 2026.

Célia Maria Pauli Lourenço
Secretária Municipal de Educação e Cultura

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: **A aquisição de uniforme escolar e camiseta do PROERD para suprir a necessidade da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2027**

ANEXO – I

RELAÇÃO DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE 01 – UNIFORME E CAMISETA DO PROERD					
ITEM	**PRODUTO**	**APRES**	**QUANT**	**VALOR MÁX. UNIT**	**VALOR MÁX. TOTAL**
1	**Jaqueta Puffer -** Confeccionada em tecido tactel 100%Poliéster, gramatura 90 g/m² tolerância 5%±, na cor Azul Royal 19-3952 TPG. Junto ao tecido externo deverá conter camada de TNT+MANTA ACRILICA+TNT, matelado em sentido horizontal formando modelo jaqueta puffer. Capuz- Confeccionada no mesmo tecido e cor do corpo com acabamento em friso 1,5 cm de largura 2 viras, em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² tolerância 5%±, na cor Azul Royal 19-3952 TPG. Punho/Barra - Com acabamento em friso 1,5 cm de largura 2 viras, em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² tolerância 5%±, na cor Azul Royal 19-3952 TPG. Forro - Japona deverá ser toda forrada em tecido plano jacquard personalizado com os dizeres SMED, sem sentido único, composição 85%Poliéster 15%Modal tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 105 g/m² tolerância 5%±, na cor preto com os dizeres azul marinho. Bolsos e forro bolso - Em cada lateral deverá conter um bolso em curva do mesmo tecido e cor do tecido principal, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5 mm. Ziper - Na parte da frente deverá conter uma abertura com fechamento através de zíper de nylon, na cor da peça pregado e pespontado em máquina reta 1 agulha. Personalização Frente - Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser aplicado etiqueta termocolante sublimático, imagem do brasão do município em alta definição, medindo 75 mm de altura e comprimento proporcional, corte a laser nas extremidades contornando a imagem do brasão. Para melhor qualidade e garantia de fixação deverá ser bordado eletrônico em seu contorno com ponto cheio zig zag. Costura- As costuras internas deverão ser feitas em máquina interloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha. Etiqueta - Na parte interna da peça no centro traseiro da gola deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta. Tamanho - 02 ao XGG.	uni	1.450	94,77	137.416,50

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

2	**Jaqueta Escolar** - Confeccionada em Helanca Pique Suiço, composição 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 285g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Faixas: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² cor Branca, aplicadas simultaneamente em máquina de catraca. Gola: Deverá ser dupla confeccionada da mesma malha e mesma cor da malha principal. Punhos e Barra: Confeccionada em Ribana 2x2 composição 97% Poliéster 3% Elastano para o poliéster aceita-se 96% a 98% e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, aplicados em máquina overloque e punho com arremate. Bolsos e forro bolso: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva da mesma malha e mesma cor da malha principal, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm. Zíper: A parte da frente deverá conter um zíper de nylon destacável na cor da malha principal, cremalheira de 5mm a 7mm, com fechamento da barra até o início da gola, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 7mm sendo iniciado na Ribana barra e contornando toda extensão da gola. Silkscreen frente: Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 75mm de altura e comprimento proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Silkscreen Costas: Na parte superior das costas centralizado deverá o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com aproximadamente 10cm de altura e comprimento proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Costura: As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque, utilizando fios Nº 120 na cor da malha. Nos tamanhos 02 ao GG adulto.	uni	1.450	72,48	105.096,00
3	**Calça** - Confeccionada em Helanca Pique Suiço, composição 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 285g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Faixa: Em cada lateral deverá conter uma faixa sobreposta de 10mm acabada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² cor Branca, aplicada em máquina de catraca. Cintura: Em toda a cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Barra: Rebatida em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Estampa: Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 80mm de comprimento e altura proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Costura: As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha. Etiqueta: Na parte interna da peça no centro do gancho traseiro deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta. Nos tamanhos 02 ao GG adulto.	uni	1.450	57,73	83.708,50
4	**Bermuda masculina** - Confeccionada em Helanca Pique Suiço, composição 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 285g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Faixa: Em cada lateral deverá conter uma faixa sobreposta de 10mm acabada	uni	725	32,16	23.316,00

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

	em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² cor Branca, aplicada em máquina de catraca. Cintura: Em toda a cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Barra: Rebatida em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Costura: As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha. Etiqueta: Na parte interna da peça no centro do gancho traseiro deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta. Nos tamanhos 02 ao GG adulto.				
5	**Bermuda Feminina -** Confeccionada em Helanca Pique Suíço, composição 45%Poliéster 37%Algodão 18%Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 295g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. CINTURA - Cintura confeccionado na mesma malha e cor do corpo, com elástico de 30 mm embutido e rebatido em máquina catraca 3 agulhas.BARRA - Rebatida em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20 mm acabada, com arremate em overloque. PERSONALIZAÇÃO - Na frente do lado esquerdo de quem veste, logo acima da bainha deverá ser estampado a logomarca do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 75mm de comprimento e altura proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras. COSTURA - As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado, utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha. ETIQUETA - Na parte interna da peça no centro do gancho traseiro deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta. TAMANHOS: 02 a XGG.	uni	725	41,13	29.819,25
6	**Camiseta manga curta -** Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² tolerância 5%±, cor Branca. Decote: confeccionado em formato redondo em Ribana 1x1, composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%± cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Punho: Rebatido em galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, arremate em máquina overloque. Barra: Rebatido em galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Estampa frente: Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 80mm de comprimento e altura proporcional. Na parte inferior da frente do lado direito de quem veste deverá conter uma estampa disponibilizada pela prefeitura quando solicitado a amostra, estampa com aproximadamente 20cm de altura e comprimento proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Estampa costas: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 80mm de comprimento e altura proporcional. Na parte inferior das costas do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa disponibilizada pela prefeitura quando solicitado a amostra, estampa com aproximadamente 20cm de altura e comprimento proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Costura: As costuras internas deverão ser	uni	2.900	29,73	86.217,00

	feitas em máquina overloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha. Etiqueta: Na parte interna da peça no centro traseiro da gola deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta. Nos tamanhos 02 ao GG adulto.				
7	**Camiseta manga curta - PROERD** Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² tolerância 5%±, cor Branca. Decote: Confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1, composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%± cor vermelha Pantone 19-1763 TPX. Aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Talas na manga: Em cada lateral, da gola até o punho, deverá conter duas faixas paralelas cor vermelha Pantone 19-1763 TPX, conforme ilustração. Punhos: Rebatido em galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, arremate em máquina overloque. Barra: Rebatido em galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Estampa frente: Na frente centralizado na altura do peito deverá ser estampado o brasão do PROERD com suas devidas cores. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Estampa costas: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado o brasão do PROERD com suas devidas cores. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Costura: As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha. Etiqueta: Na parte interna da peça no centro traseiro da gola deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta. Tamanhos - 08 ao GG.	uni	400	32,91	13.164,00
Valor Máximo Total (Lote 01)					**R$478.737,25**

LOTE 02 - CALÇADOS					
ITEM	**PRODUTO**	**APRES**	**QUANT**	**VALOR MÁX. UNIT**	**VALOR MÁX. TOTAL**
1	**Tênis Escolar Runing – velcro** Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura.	Uni	400	88,72	35.488,00

	Pontas em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² com feixo tipo argolas resistente aos desgastes do dia a dia dos alunos. Contraforte, em resina de Politeno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor pantone Amarelo pantone 13-0758 TPX e na cor prata (conforme foto ilustrativa). Fechamento Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato tubular com comprimento de acordo com cada numeração, na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa). Etiqueta da ponteira, constituída em transfer tipo indelével, como brasão em alta definição. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. Solado: Entressola, Soleta Pata e soleta decalque. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 60 na cor branco (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência, parte principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar. Decalque da Sola parte traseira confeccionada em borracha termoplástica (dureza máxima de 30), na cor Amarelo pantone 13-0758 TPX. Nos tamanhos de 18 ao 28				
2	**Tênis Escolar Runing Cadarço** Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor pantone cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de	UNI	1.050	R$ 92,50	R$ 97.125,00

	espessura. Pontas em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² com feixo tipo argolas resistente aos desgastes do dia a dia dos alunos. Contraforte, em resina de Politeno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor Amarelo pantone 13-0758 TPX e na prata (conforme foto ilustrativa). Etiqueta da língua, constituída em tranfer tipo indelevel, como brasão em alta definição. Atacador fabricados com Cabos transados 100% poliéster, formato chato tubular, na cor branca, com comprimento adaptado a cada numeração, garantindo um ajuste seguro. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. Solado: Entressola, Soleta Pata e soleta decalque. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 60 na cor branco (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência, parte principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar. Decalque da Sola parte traseira confeccionada em borracha termoplástica (dureza máxima de 30), na cor Amarelo pantone 13-0758 TPX. Nos tamanhos de 29 ao 44				
Valor Máximo Total (Lote 02)					**R$132.613,00**

LOTE 3 – MEIA					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI – LEI 123/2006					
ITEM	**PRODUTO**	**APRES**	**QUANT**	**VALOR MÁX. UNIT**	**VALOR MÁX. TOTAL**
1	Meia, modelo esporte de meio cano, na cor branca; Punho em tecido Jérsei (meia malha) com aspecto de sanfona 3 x 1; no punho deve conter duas faixas na cor Azul Marinho Pantone - Cano, Calcanhar, Pé e Ponta do pé em tecido Jérsei (meia malha) lisa. Escrever nas laterais externas Secretaria Municipal de Educação. Característica do tecido: 70% Algodão 24% Poliamida 4% Eslatano 2% Elastodieno (fio revetido com Polimida). Estrutura Punho – Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x3, onde uma tece e três formam ponto carregado (“fang”) (aspecto = sanfona 3x1), na inserção do fio do Elastodieno. Cano, Calcanhar, Pé e Ponta do Pé – Jérsei	Par	2.900	R$ 8,80	R$ 25.520,00

	plano (meia malha) com formação lisa. Cor Branca. O tecido deverá conter alvejante ótico. Grau de brancura – 155 + - 10 Desvio tintorial – 2,4 + 0,5 – Atender todas as normas NBR – Faixa: no punho deverá conter duas faixas cor Azul pantone. As meias deverão ser entregues devidamente embaladas em sacos plásticos e etiquetadas. Cada embalagem deverá conter 02 (dois) pares. Nos tamanhos de 20 ao 44.				
Valor Máximo Total (Lote 03)					**R$ 25.520,00**

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: **A aquisição de uniforme escolar e camiseta do PROERD para suprir a necessidade da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2027**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requerente	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Telefone	**43 3536 1300**
E-mail	**educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **a aquisição de uniforme escolar e camiseta do PROERD para suprir a necessidade da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2027**, através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, conforme exposto abaixo:

1.2. LOTE 01 – UNIFORME E CAMISETA DO PROERD

ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT
1	**Jaqueta Puffer -** Confeccionada em tecido tactel 100%Poliéster, gramatura 90 g/m² tolerância 5%±, na cor Azul Royal 19-3952 TPG. Junto ao tecido externo deverá conter camada de TNT+MANTA ACRILICA+TNT, matelado em sentido horizontal formando modelo jaqueta puffer. Capuz- Confeccionada no mesmo tecido e cor do corpo com acabamento em friso 1,5 cm de largura 2 viras, em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² tolerância 5%±, na cor Azul Royal 19-3952 TPG. Punho/Barra - Com acabamento em friso 1,5 cm de largura 2 viras, em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² tolerância 5%±, na cor Azul Royal 19-3952 TPG. Forro - Japona deverá ser toda forrada em tecido plano jacquard personalizado com os dizeres SMED, sem sentido único, composição 85%Poliéster 15%Modal tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 105 g/m² tolerância 5%±, na cor preto com os dizeres azul marinho. Bolsos e forro bolso - Em cada lateral deverá conter um bolso em curva do mesmo tecido e cor do tecido principal, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5 mm. Ziper - Na parte da frente deverá conter uma abertura com fechamento através de zíper de nylon, na cor da peça pregado e pespontado em máquina reta 1 agulha. Personalização Frente - Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser aplicado etiqueta termocolante sublimático, imagem do brasão do município em alta definição, medindo 75 mm de altura e comprimento proporcional, corte a laser nas extremidades contornando a imagem do brasão. Para melhor qualidade e garantia de fixação deverá ser bordado eletrônico em seu contorno com ponto cheio zig zag. Costura- As costuras internas deverão ser feitas em máquina interloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha. Etiqueta - Na parte interna da peça no centro traseiro da gola deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta. Tamanho - 02 ao XGG.	uni	1.450

2	**Jaqueta Escolar** - Confeccionada em Helanca Pique Suiço, composição 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 285g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Faixas: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² cor Branca, aplicadas simultaneamente em máquina de catraca. Gola: Deverá ser dupla confeccionada da mesma malha e mesma cor da malha principal. Punhos e Barra: Confeccionada em Ribana 2x2 composição 97% Poliéster 3% Elastano para o poliéster aceita-se 96% a 98% e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, aplicados em máquina overloque e punho com arremate. Bolsos e forro bolso: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva da mesma malha e mesma cor da malha principal, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm. Zíper: A parte da frente deverá conter um zíper de nylon destacável na cor da malha principal, cremalheira de 5mm a 7mm, com fechamento da barra até o início da gola, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 7mm sendo iniciado na Ribana barra e contornando toda extensão da gola. Silkscreen frente: Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 75mm de altura e comprimento proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Silkscreen Costas: Na parte superior das costas centralizado deverá o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com aproximadamente 10cm de altura e comprimento proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Costura: As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque, utilizando fios Nº 120 na cor da malha. Nos tamanhos 02 ao GG adulto.	uni	1.450
3	**Calça** - Confeccionada em Helanca Pique Suiço, composição 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 285g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Faixa: Em cada lateral deverá conter uma faixa sobreposta de 10mm acabada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² cor Branca, aplicada em máquina de catraca. Cintura: Em toda a cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Barra: Rebatida em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Estampa: Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 80mm de comprimento e altura proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Costura: As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha. Etiqueta: Na parte interna da peça no centro do gancho traseiro deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta. Nos tamanhos 02 ao GG adulto.	uni	1.450
4	**Bermuda masculina** - Confeccionada em Helanca Pique Suiço, composição 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 285g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Faixa: Em cada lateral deverá conter uma faixa sobreposta de 10mm acabada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² cor Branca, aplicada em máquina de catraca. Cintura: Em toda a cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Barra: Rebatida em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Costura: As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha. Etiqueta: Na parte interna da peça no centro do gancho traseiro deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta. Nos tamanhos 02 ao GG adulto.	uni	725
5	**Bermuda Feminina -** Confeccionada em Helanca Pique Suíço, composição 45%Poliéster 37%Algodão 18%Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 295g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. CINTURA - Cintura confeccionado na mesma malha e cor do corpo, com elástico de 30 mm embutido e rebatido em máquina catraca 3 agulhas.BARRA - Rebatida em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20 mm acabada, com arremate em overloque.	uni	725

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

	PERSONALIZAÇÃO - Na frente do lado esquerdo de quem veste, logo acima da bainha deverá ser estampado a logomarca do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 75mm de comprimento e altura proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras. COSTURA - As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado, utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha. ETIQUETA - Na parte interna da peça no centro do gancho traseiro deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta. TAMANHOS: 02 a XGG.		
6	**Camiseta manga curta -** Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² tolerância 5%±, cor Branca. Decote: confeccionado em formato redondo em Ribana 1x1, composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%± cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Punho: Rebatido em galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, arremate em máquina overloque. Barra: Rebatido em galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Estampa frente: Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 80mm de comprimento e altura proporcional. Na parte inferior da frente do lado direito de quem veste deverá conter uma estampa disponibilizada pela prefeitura quando solicitado a amostra, estampa com aproximadamente 20cm de altura e comprimento proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Estampa costas: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 80mm de comprimento e altura proporcional. Na parte inferior das costas do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa disponibilizada pela prefeitura quando solicitado a amostra, estampa com aproximadamente 20cm de altura e comprimento proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Costura: As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha. Etiqueta: Na parte interna da peça no centro traseiro da gola deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta. Nos tamanhos 02 ao GG adulto.	uni	2.900
7	**Camiseta manga curta - PROERD** Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² tolerância 5%±, cor Branca. Decote: Confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1, composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%± cor vermelha Pantone 19-1763 TPX. Aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Talas na manga: Em cada lateral, da gola até o punho, deverá conter duas faixas paralelas cor vermelha Pantone 19-1763 TPX, conforme ilustração. Punhos: Rebatido em galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, arremate em máquina overloque. Barra: Rebatido em galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Estampa frente: Na frente centralizado na altura do peito deverá ser estampado o brasão do PROERD com suas devidas cores. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Estampa costas: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado o brasão do PROERD com suas devidas cores. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Costura: As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha. Etiqueta: Na parte interna da peça no centro traseiro da gola deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta. Tamanhos - 08 ao GG.	uni	400

LOTE 02 - CALÇADO

ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT
1	**Tênis Escolar Runing – velcro** Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte,	Uni	400

	nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Pontas em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² com feixo tipo argolas resistente aos desgastes do dia a dia dos alunos. Contraforte, em resina de Politeno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor pantone Amarelo pantone 13-0758 TPX e na cor prata (conforme foto ilustrativa). Fechamento Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato tubular com comprimento de acordo com cada numeração, na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa). Etiqueta da ponteira, constituída em transfer tipo indelével, como brasão em alta definição. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. Solado: Entressola, Soleta Pata e soleta decalque. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 60 na cor branco (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência, parte principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar. Decalque da Sola parte traseira confeccionada em borracha termoplástica (dureza máxima de 30), na cor Amarelo pantone 13-0758 TPX. Nos tamanhos de 18 ao 28		
2	**Tênis Escolar Runing Cadarço** Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor pantone cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Pontas em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² com feixo tipo argolas resistente aos desgastes do dia a dia dos alunos. Contraforte, em resina de Politeno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro	UNI	1.050

	em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor Amarelo pantone 13-0758 TPX e na prata (conforme foto ilustrativa). Etiqueta da língua, constituída em tranfer tipo indelevel, como brasão em alta definição. Atacador fabricados com Cabos transados 100% poliéster, formato chato tubular, na cor branca, com comprimento adaptado a cada numeração, garantindo um ajuste seguro. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. Solado: Entressola, Soleta Pata e soleta decalque. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 60 na cor branco (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência, parte principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar. Decalque da Sola parte traseira confeccionada em borracha termoplástica (dureza máxima de 30), na cor Amarelo pantone 13-0758 TPX. Nos tamanhos de 29 ao 44		

LOTE 3 – MEIA

ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT
1	Meia, modelo esporte de meio cano, na cor branca; Punho em tecido Jérsei (meia malha) com aspecto de sanfona 3 x 1; no punho deve conter duas faixas na cor Azul Marinho Pantone - Cano, Calcanhar, Pé e Ponta do pé em tecido Jérsei (meia malha) lisa. Escrever nas laterais externas Secretaria Municipal de Educação. Característica do tecido: 70% Algodão 24% Poliamida 4% Eslatano 2% Elastodieno (fio revetido com Polimida). Estrutura Punho – Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x3, onde uma tece e três formam ponto carregado (“fang”) (aspecto = sanfona 3x1), na inserção do fio do Elastodieno. Cano, Calcanhar, Pé e Ponta do Pé – Jérsei plano (meia malha) com formação lisa. Cor Branca. O tecido deverá conter alvejante ótico. Grau de brancura – 155 + - 10 Desvio tintorial – 2,4 + 0,5 – Atender todas as normas NBR – Faixa: no punho deverá conter duas faixas cor Azul pantone. As meias deverão ser entregues devidamente embaladas em sacos plásticos e etiquetadas. Cada embalagem deverá conter 02 (dois) pares. Nos tamanhos de 20 ao 44.	Par	2.900

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social e individual dos cidadãos. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem a responsabilidade não apenas de oferecer um ensino de qualidade, mas também de proporcionar condições adequadas para que a aprendizagem aconteça de maneira eficaz e equânime. Com isso, a padronização das vestimentas escolares surge como uma solução para garantir, entre outros aspectos, uma identidade escolar unificada, além de proporcionar segurança e igualdade aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.2. O uniforme escolar, conforme exposto, é uma ferramenta que visa a padronização e a identificação dos estudantes. Ao instituir um uniforme para todos, a escola cria um ambiente onde não há distinções visíveis relacionadas à classe social ou à condição econômica dos alunos, promovendo, assim, uma convivência mais harmoniosa. O uso do uniforme também contribui para o fortalecimento de um senso de pertencimento à comunidade escolar, o que pode refletir positivamente no comportamento e no comprometimento dos alunos.

2.3. Além disso, a identificação visual proporcionada pelo uniforme é de extrema importância para a segurança dos estudantes. Dentro e fora da escola, o uniforme facilita a identificação de alunos da rede pública de ensino, permitindo maior controle e segurança tanto para os próprios estudantes quanto para a comunidade escolar como um todo. Esse aspecto é ainda mais relevante em um contexto em que a segurança dos alunos é uma preocupação constante para pais, professores e gestores educacionais.
2.4. Outro benefício da aquisição de uniformes escolares é o apoio e a proteção que eles oferecem aos estudantes. O uniforme, por ser padronizado, minimiza os possíveis problemas relacionados à escolha de roupas adequadas para o ambiente escolar, o que pode ser um desafio para muitos alunos, especialmente em famílias de menor poder aquisitivo. Além disso, o uso do uniforme garante que todos os estudantes tenham acesso a uma vestimenta funcional, confortável e apropriada para as atividades escolares, sem que haja a preocupação com a aquisição de roupas mais caras ou com a comparação entre os colegas.
2.5. Diante deste cenário, a contratação para a aquisição de uniformes escolares se justifica plenamente. Com a previsão de atender aproximadamente 1.300 alunos em nove unidades escolares no ano letivo de 2027, a medida é necessária para garantir a padronização e os benefícios anteriormente citados. A implementação dessa ação contribui diretamente para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, além de representar um avanço na busca por igualdade de condições para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.
2.6. Portanto, a aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino não é apenas uma questão estética ou de conformidade com padrões, mas sim uma ação estratégica que visa garantir um ambiente escolar mais seguro, igualitário e favorável ao desenvolvimento educacional dos alunos. Dessa forma, o investimento em uniformes escolares se torna uma prioridade legítima e necessária para o município, refletindo o compromisso com a educação de qualidade e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.
2.7. As camisetas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD – destinam-se aos alunos dos 5º anos da rede pública de ensino, que participam do programa, atendendo, dessa forma, ao disposto no Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.043/2014, de 28 de abril de 2014 (cópia anexa).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

3.1. Condições de entrega

3.1.1. O fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação através de e-mail com envio do empenho devendo constar os tamanhos e quantidades de cada item;
3.1.2. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Coronel Emilio Gomes, 522, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro - PR, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;
3.1.3. Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada;
3.1.4. O prazo de entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho ou documento equivalente;
3.1.5. A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
3.1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
3.1.7. Conforme determina o Art. 140, inciso II, os bens serão recebidos:
a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade.
b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento total das especificações técnicas e quantitativas.

3.2. Prazo e forma de garantia

3.2.1. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.078 de 1109/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Prazo para substituição/correção

3.3.1. Caso o item não se enquadre nas especificações contidas no presente processo, caberá ao fornecedor a troca ou reposição por outro com as mesmas características, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, cuja inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei no 14.133121.

3.4. Garantia

3.4.1. A empresa fornecedora deverá dar garantia dos produtos contra vícios de qualidade pelo prazo constante no Artigo nº 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/09/1990). O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

3.4.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça os objetos fornecidos de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor.

3.4.3. Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou posterior, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal.

4. AMOSTRAS

4.1. A licitante melhor classificada deverá apresentar as amostras dos produtos após ser declarada vencedora do(s) lote(s) do Pregão no tamanho 10 (compatível com o mercado). O prazo concedido para apresentar as amostras e laudos será de 10 (dez) dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Ribeirão Claro, sito a Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro. Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos efetuados em laboratório, cujas normas sejam regulamentadas pelo INMETRO.

4.2. As amostras apresentadas deverão conter etiqueta de identificação da empresa interessada, devendo constar obrigatoriamente a razão social e o número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

4.3. Não havendo a apresentação das amostras e respectivos laudos no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a empresa proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então examinada a amostra das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação.

4.4. As amostras serão analisadas por comissão especial a ser nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

4.5. Após análise das amostras e laudos os responsáveis emitirão relatório de análise, sendo esta condição para adjudicação e homologação do objeto do presente certame.

4.6. Os relatórios emitidos pela comissão de análise serão encaminhados a empresa proponente via e-mail.

4.7. As empresas que apresentarem amostras que forem justificadamente desaprovadas pela comissão de avaliação serão eliminadas.

4.8. As amostras aceitas ficarão sob a guarda da Secretaria de Educação para aferição com os produtos a serem entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

4.9. As amostras não farão parte do quantitativo a ser adquirido.

5. LAUDOS

5.1. Deverá ser apresentado junto com as amostras do lote 1, os laudos técnicos solicitados emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO conforme descrição abaixo:

a) Laudos da **jaqueta, calça, bermuda masculina e feminino**

Características específicas:

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

Composição:
45% Poliéster / 37% Algodão / 18% Poliamida (+/- 3%)
Gramatura: 295 g/m² (+/- 5%)
b) Laudos da **calça, jaqueta** e **bermuda masculina e feminina,**
composição:
45%Poliéster / 37%Algodão / 18%Poliamida (+/- 3%)
Gramatura: 295g/m² (+/- 5%)
c)Laudo das **camisetas de manga curta**
Características específicas:
Meia malha
Composição:
72% Poliéster 28% Viscose (+/- 3%)
Gramatura: 175 g/m2 (+/- 5%)
d) Laudos da **jaqueta Puffer**
Características específicas:
Composição:
100%
Gramatura: 90 g/m2 (+/- 5%)

5.2. Os calçados – lote 2, deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as amostras segundo as NBRs descritas no Anexo I, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

5.3. As meias – lote 3, não necessitarão de laudos técnicos laboratoriais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021, sendo divididos por lotes.

6.3. Justifica-se o agrupamento dos itens com as mesmas características em lote, haja vista a necessidade de se manter o padrão e qualidades dos itens a serem adquiridos, por se tratar de um conjunto, além de facilitar o gerenciamento do contrato.

6.4. Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços e/ou entregou materiais de acordo com a descrição contida no objeto deste edital, comprovando o quantitativo mínimo de 50% dos itens, permitido a apresentação de mais de 01 atestado para a comprovação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do produto.

6.4.2. Apresentação de amostras e laudos.

6.5. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, entre outros.

6.6. Não é admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

6.7. O contratado deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da solicitante, além de prestar esclarecimentos quando solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.8. A contratada deverá prever em sua cotação todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais despesas que possam surgir, para a completa execução do objeto.

6.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, como habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.
6.10. Deve comunicar imediatamente a contratante se houver qualquer situação que a impeça de prosseguir com a execução do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A contratada deverá entregar os uniformes escolares em até **30 (trinta) dias**, no local e horário indicados pela CONTRATANTE.
7.1.2. As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação, bem como demais informações obrigatórias deverão estar constantes em cada peça.
7.1.3. As peças de uniforme deverão ser embaladas em saco plástico transparente em forma de kit contendo:
- ✓ **1 calça / 1 bermuda masculino / 2 camisetas / 1 jaqueta / 1 jaqueta Puffer**
- ✓ **1 calça / 1 bermuda feminina / 2 camisetas / 1 jaqueta / 1 jaqueta Puffer**

7.1.4. As camisetas do PROERD deverão ser acondicionadas individualmente em saco plástico transparente.
7.1.5. As meias deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente divididas em kits de 2 pares.
7.1.6. Os tênis deverão ser embalados em saco plástico transparente com etiqueta de numeração visível.
7.1.7. Posteriormente as peças devem ser colocadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, em sua parte externa deverá ser identificado o item e tamanho.
7.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
7.1.9. Emitir Nota fiscal relativa aos serviços prestados sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
7.1.10. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
7.1.11. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.
7.1.12. Comunicar à contratada, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
7.1.13. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do objeto.
7.1.14. Fornecer itens de boa qualidade e alta durabilidade.
7.1.15. Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações pactuadas.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
7.2.2. As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a NAD empenhada
7.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.2.4. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
7.2.5 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada;
7.2.6. Efetuar os pagamentos de acordo com o disposto no item 11 deste Termo de Referência.

8. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
8.2. A fiscalização do Contrato a ser firmado compete ao NAF da secretaria solicitante, nos termos do Decreto n.º 1645/2025;
8.3. O gestor responsável pelo Contrato será a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Celia Maria Pauli Lourenço.
8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
8.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)
8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
8.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA, ou seja, com o CNPJ idêntico ao constante no contrato, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas;
9.2. A CONTRATADA deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa;
9.3. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e o Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT e demais certidões fiscais conforme cada caso.
9.4. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o mesmo não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação;
9.5. Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio;
9.6. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento constante na Nota Fiscal.
9.7. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da contratada emitida a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, PR, CNPJ 75.449.579/0001-73**, de acordo com a informação da NAD; endereço: Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro. CEP 86.410-000 – Ribeirão Claro-PR;
9.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação;
9.9 Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
a. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
b. certificado de regularidade do FGTS;
c. certidão negativa estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná);
d. certidão negativa de tributos municipais (para empresa com sede em Ribeirão Claro – PR).
9.10. **No ato da emissão da nota fiscal a contratada deverá observar os critérios de retenção de imposto de renda que se aplicam ao regime tributário ao qual a mesma se encontra vinculada.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo procedimento de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL sendo divididos por lotes.**

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - UNIFORME

ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT	VALOR
1	**Jaqueta Puffer -** Confeccionada em tecido tactel 100%Poliéster, gramatura 90 g/m² tolerância 5%±, na cor Azul Royal 19-3952 TPG. Junto ao tecido externo deverá conter camada de TNT+MANTA ACRILICA+TNT, matelado em sentido horizontal formando modelo jaqueta puffer. Capuz- Confeccionada no mesmo tecido e cor do corpo com acabamento em friso 1,5 cm de largura 2 viras, em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² tolerância 5%±, na cor Azul Royal 19-3952 TPG. Punho/Barra - Com acabamento em friso 1,5 cm de largura 2 viras, em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² tolerância 5%±, na cor Azul Royal 19-3952 TPG.	uni	1.450	94,77

	Forro - Japona deverá ser toda forrada em tecido plano jacquard personalizado com os dizeres SMED, sem sentido único, composição 85%Poliéster 15%Modal tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 105 g/m² tolerância 5%±, na cor preto com os dizeres azul marinho. Bolsos e forro bolso - Em cada lateral deverá conter um bolso em curva do mesmo tecido e cor do tecido principal, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5 mm. Ziper - Na parte da frente deverá conter uma abertura com fechamento através de zíper de nylon, na cor da peça pregado e pespontado em máquina reta 1 agulha. Personalização Frente - Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser aplicado etiqueta termocolante sublimático, imagem do brasão do município em alta definição, medindo 75 mm de altura e comprimento proporcional, corte a laser nas extremidades contornando a imagem do brasão. Para melhor qualidade e garantia de fixação deverá ser bordado eletrônico em seu contorno com ponto cheio zig zag. Costura- As costuras internas deverão ser feitas em máquina interloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha. Etiqueta - Na parte interna da peça no centro traseiro da gola deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta. Tamanho - 02 ao XGG.			
2	**Jaqueta Escolar** - Confeccionada em Helanca Pique Suiço, composição 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 285g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Faixas: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² cor Branca, aplicadas simultaneamente em máquina de catraca. Gola: Deverá ser dupla confeccionada da mesma malha e mesma cor da malha principal. Punhos e Barra: Confeccionada em Ribana 2x2 composição 97% Poliéster 3% Elastano para o poliéster aceita-se 96% a 98% e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, aplicados em máquina overloque e punho com arremate. Bolsos e forro bolso: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva da mesma malha e mesma cor da malha principal, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm. Zíper: A parte da frente deverá conter um zíper de nylon destacável na cor da malha principal, cremalheira de 5mm a 7mm, com fechamento da barra até o início da gola, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 7mm sendo iniciado na Ribana barra e contornando toda extensão da gola. Silkscreen frente: Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 75mm de altura e comprimento proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Silkscreen Costas: Na parte superior das costas centralizado deverá o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com aproximadamente 10cm de altura e comprimento proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Costura: As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque, utilizando fios Nº 120 na cor da malha. Nos tamanhos 02 ao GG adulto.	Uni	1.450	72,48
3	**Calça** - Confeccionada em Helanca Pique Suiço, composição 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 285g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Faixa: Em cada lateral deverá conter uma faixa sobreposta de 10mm acabada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² cor Branca, aplicada em máquina de catraca. Cintura: Em toda a cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Barra: Rebatida em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Estampa: Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 80mm de comprimento e altura proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Costura: As costuras internas deverão ser feitas em	Uni	1.450	57,73

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

	máquina overloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha. Etiqueta: Na parte interna da peça no centro do gancho traseiro deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta. Nos tamanhos 02 ao GG adulto.			
4	**Bermuda Masculina -** Confeccionada em Helanca Pique Suiço, composição 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 285g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Faixa: Em cada lateral deverá conter uma faixa sobreposta de 10mm acabada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² cor Branca, aplicada em máquina de catraca. Cintura: Em toda a cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Barra: Rebatida em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Costura: As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha. Etiqueta: Na parte interna da peça no centro do gancho traseiro deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta. Nos tamanhos 02 ao GG adulto	Uni	725	32,16
5	**Bermuda Feminina -** Confeccionada em Helanca Pique Suíço, composição 45%Poliéster 37%Algodão 18%Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 295g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. CINTURA - Cintura confeccionado na mesma malha e cor do corpo, com elástico de 30 mm embutido e rebatido em máquina catraca 3 agulhas. BARRA - Rebatida em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20 mm acabada, com arremate em overloque. PERSONALIZAÇÃO - Na frente do lado esquerdo de quem veste, logo acima da bainha deverá ser estampado a logomarca do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 75mm de comprimento e altura proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras. COSTURA - As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado, utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha. ETIQUETA - Na parte interna da peça no centro do gancho traseiro deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta. TAMANHOS: 02 a XGG.		725	41,13
6	**Camiseta manga curta -** Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² tolerância 5%±, cor Branca. Decote: confeccionado em formato redondo em Ribana 1x1, composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%± cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Punho: Rebatido em galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, arremate em máquina overloque. Barra: Rebatido em galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Estampa frente: Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 80mm de comprimento e altura proporcional. Na parte inferior da frente do lado direito de quem veste deverá conter uma estampa disponibilizada pela prefeitura quando solicitado a amostra, estampa com aproximadamente 20cm de altura e comprimento proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Estampa costas: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 80mm de comprimento e altura proporcional. Na parte inferior das costas do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa disponibilizada pela prefeitura quando solicitado a amostra, estampa com aproximadamente 20cm de altura e comprimento proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Costura: As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha. Etiqueta: Na parte interna da peça no centro traseiro da gola deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social,	Uni	2.900	29,73

	composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta. Nos tamanhos 02 ao GG adulto.			
7	**Camiseta manga curta - PROERD** Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² tolerância 5%±, cor Branca. Decote: Confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1, composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%± cor vermelha Pantone 19-1763 TPX. Aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Talas na manga: Em cada lateral, da gola até o punho, deverá conter duas faixas paralelas cor vermelha Pantone 19-1763 TPX, conforme ilustração. Punhos: Rebatido em galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, arremate em máquina overloque. Barra: Rebatido em galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Estampa frente: Na frente centralizado na altura do peito deverá ser estampado o brasão do PROERD com suas devidas cores. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Estampa costas: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado o brasão do PROERD com suas devidas cores. Conforme arte fornecida na fase de amostras. Costura: As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha. Etiqueta: Na parte interna da peça no centro traseiro da gola deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta. Tamanhos - 08 ao GG.	Uni	400	32,91

LOTE 02 - CALÇADO

ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT	VALOR
1	**Tênis Escolar Runing – velcro** Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Pontas em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² com feixo tipo argolas resistente aos desgastes do dia a dia dos alunos. Contraforte, em resina de Politeno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor pantone Amarelo pantone 13-0758 TPX e na cor prata (conforme foto ilustrativa). Fechamento Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato tubular com comprimento de acordo com cada numeração, na cor Azul Marinho	Uni	400	88,72

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

	pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa). Etiqueta da ponteira, constituída em transfer tipo indelével, como brasão em alta definição. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. Solado: Entressola, Soleta Pata e soleta decalque. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 60 na cor branco (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência, parte principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar. Decalque da Sola parte traseira confeccionada em borracha termoplástica (dureza máxima de 30), na cor Amarelo pantone 13-0758 TPX. Nos tamanhos de 18 ao 28			
2	**Tênis Escolar Runing Cadarço** Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor pantone cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Pontas em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² com feixo tipo argolas resistente aos desgastes do dia a dia dos alunos. Contraforte, em resina de Politeno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor Amarelo pantone 13-0758 TPX e na prata (conforme foto ilustrativa). Etiqueta da língua, constituída em tranfer tipo indelevel, como brasão em alta definição. Atacador fabricados com Cabos transados 100% poliéster, formato chato tubular, na cor branca, com comprimento adaptado a cada numeração, garantindo um ajuste seguro. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. Solado: Entressola, Soleta Pata e soleta decalque. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 60 na cor branco (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá	UNI	1.050	92,50

	conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência, parte principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar. Decalque da Sola parte traseira confeccionada em borracha termoplástica (dureza máxima de 30), na cor Amarelo pantone 13-0758 TPX. Nos tamanhos de 29 ao 44			

LOTE 03 - MEIA

ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT	VALOR
1	Meia, modelo esporte de meio cano, na cor branca; Punho em tecido Jérsei (meia malha) com aspecto de sanfona 3 x 1; ; no punho deve conter duas faixas na cor Azul Marinho Pantone - Cano, Calcanhar, Pé e Ponta do pé em tecido Jérsei (meia malha) lisa. Escrever nas laterais externas Secretaria Municipal de Educação. Característica do tecido: 70% Algodão 24% Poliamida 4% Eslatano 2% Elastodieno (fio revetido com Polimida). Estrutura Punho – Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x3, onde uma tece e três formam ponto carregado (“fang”) (aspecto = sanfona 3x1), na inserção do fio do Elastodieno. Cano, Calcanhar, Pé e Ponta do Pé – Jérsei plano (meia malha) com formação lisa. Cor Branca. O tecido deverá conter alvejante ótico. Grau de brancura – 155 + - 10 Desvio tintorial – 2,4 + 0,5 – Atender todas as normas NBR – As meias deverão ser entregues devidamente embaladas em sacos plásticos e etiquetadas. Cada embalagem deverá conter 02 (dois) pares. Nos tamanhos de 20 ao 44	Par	2.900	8,80

11.1. O valor estimado da aquisição é de R$ 636.870,25 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos). A estimativa foi obtida por média dos preços apurados em pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e por meio de cotações junto a fornecedores do ramo e de Atas de Registro de Preços vigentes do exercício de 2025, conforme demonstrativo constante em anexo (média), em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação encontram-se adequadas ao orçamento desta municipalidade de acordo cm a Informação de Disponibilidade Financeira e Previsão de Recursos Orçamentários anexos a este processo.

13. INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S)

a) Anexo I: Ilustração

Ribeirão Claro, 27 de outubro de 2026

Andreia Gaviolli
Coordenadora de Educação Inclusiva

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

ANEXO I

BERMUDA	
	Confeccionada em Helanca Pique Suiço, composição 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 285g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.
Faixa	Em cada lateral deverá conter uma faixa sobreposta de 10mm acabada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² cor Branca, aplicada em máquina de catraca.
Cintura	Em toda a cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.
Barra	Rebatida em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque.
Costura	As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha.
Etiqueta	Na parte interna da peça no centro do gancho traseiro deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta.

BERMUDA FEMININA	
	
Confecção	Confeccionada em Helanca Pique Suíço, composição 45%Poliéster 37%Algodão 18%Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 295g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.
Cintura	Cintura confeccionado na mesma malha e cor do corpo, com elástico de 30 mm embutido e rebati máquina catraca 3 agulhas.
Barra	Rebatida em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20 mm acabada, com arremate em overloque.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

Personalização	Na frente do lado esquerdo de quem veste, logo acima da bainha deverá ser estampado a logomarca do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 75mm de comprimento e altura proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras.
Costura	As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado, utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha.
Etiqueta	Na parte interna da peça no centro do gancho traseiro deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta.
Embalagem	As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de maneira que a fita adesiva não fique em contato direto com a peça, posteriormente as peças devem ser colocadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, em sua parte externa deverá ser identificada o item e tamanho.
Amostra	Deverá ser entregue uma amostra em qualquer tamanho em doze dias corridos. Deverá ser apresentado junto com as amostras os laudos técnicos solicitados emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

CALÇA	
	Confeccionada em Helanca Pique Suiço, composição 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 285g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.
Faixa	Em cada lateral deverá conter uma faixa sobreposta de 10mm acabada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² cor Branca, aplicada em máquina de catraca.
Cintura	Em toda a cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.
Barra	Rebatida em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque.
Estampa	Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 80mm de comprimento e altura proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras.
Costura	As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha.
Etiqueta	Na parte interna da peça no centro do gancho traseiro deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta.

JAQUETA

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

	Confeccionada em Helanca Pique Suiço, composição 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 285g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.
Faixas	Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² cor Branca, aplicadas simultaneamente em máquina de catraca.
Gola	Deverá ser dupla confeccionada da mesma malha e mesma cor da malha principal.
Punhos e Barra	Confeccionada em Ribana 2x2 composição 97% Poliéster 3% Elastano para o poliéster aceita-se 96% a 98% e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, aplicados em máquina overloque e punho com arremate.
Bolsos e forro bolso	Em cada lateral deverá conter um bolso em curva da mesma malha e mesma cor da malha principal, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm.
Zíper	A parte da frente deverá conter um zíper de nylon destacável na cor da malha principal, cremalheira de 5mm a 7mm, com fechamento da barra até o início da gola, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 7mm sendo iniciado na Ribana barra e contornando toda extensão da gola.
Silkscreen frente	Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de Ribeirão Claro – SP com suas devidas cores, com 75mm de altura e comprimento proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras.
Silkscreen Costas	Na parte superior das costas centralizado deverá o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com aproximadamente 10cm de altura e comprimento proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras.
Costuras	As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque, utilizando fios Nº 120 na cor da malha.

HELANCA CALÇA E BERMUDA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Analise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	63% POLIÉSTER 27% ALGODÃO 10% POLIAMIDA	3 pontos +/-
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 -X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco: Mín.4 Úmido Mín.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliamida 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Algodão=Min. 4 Migr. Poliamida=Min. 4 Alteração=Mín. 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Migr. Algodão 5 Migr. Poliamida 5	Migr. Algodão=min. 4 Migr. Poliamida=min. 4

	ENSAIO A1S	Alteração 5	Alteração=min. 4
Gram. tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m²	5% +/-
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	18,00 Cursos/cm	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	12,00 Colunas/cm	5% +/-
Título fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	FIO POLIÉSTER NE 32 FIO POLIAMIDA NE 32 FIO ALGODÃO NE 30	5% +/-
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,82mm	5% +/-
Torção em Tecido e Malha	AATCC 179:2019	0,00%	Máximo 2,0%
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460/1995 ABNT NBR 13462:1995	Helanca Pique Suiço	Não se aplica
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 CICLOS	Mínimo nota 4
Resistência estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm²	Mínimo 12 Kgf/cm²

RIBANA POLIÉSTER			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Analise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	97% POLIÉSTER 3% ELASTANO	Aceita-se 96,00% à 98,00% fibras Aceita-se 2,00% à 4,00% elastano
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco 4 Úmido 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ACIDO/ALCALINO Migr. Algodão Nota 5 Migr. Poliéster Nota 5 Alteração Nota 5	ACIDO/ALCALINO Migr. Algodão Mín 4 Migr. Poliéster Mín 4 Alteração Mín 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão=min. 4 Migr. Poliéster=min. 4 Alteração=min. 4
Solidez da cor à lavagem Dom e Coml. (Cloro)	AATCC 61:2013 Mét.Acelerado(Cloro)	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 4 Alteração 4
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	Cursos/cm 18,00 Colunas/cm 12,00	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Ribana 2x2	Não se Aplica
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	1,06 MM	5% +/-
Tít.fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 26	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm²	12 kgf/cm²
Gr. Tec.Pl.Malhas	ABNT NBR 10591:2008	310gr/m²	5% +/-
Deter. Alterações Dimens. Tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA: 0,00% COMPR.: 0,00%	LARGURA: -3,00% a +3,00% COMPR.: -3,00% a +3,00%
Pilling (método caixa)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5 20.000 CICLOS	Mínimo 4
Torção em Tecido e Malha	AATCC 179:2019	0,00%	Máximo 2,0%

CAMISETA

	Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² tolerância 5%±, cor Branca.
Decote	Confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1, composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%± cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.
Punhos	Rebatido em galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, arremate em máquina overloque.
Barra	Rebatido em galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.
Estampa frente	Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 80mm de comprimento e altura proporcional. Na parte inferior da frente do lado direito de quem veste deverá conter uma estampa disponibilizada pela prefeitura quando solicitado a amostra, estampa com aproximadamente 20cm de altura e comprimento proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras.
Estampa costas	Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado o brasão do município de Ribeirão Claro – PR com suas devidas cores, com 80mm de comprimento e altura proporcional. Na parte inferior das costas do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa disponibilizada pela prefeitura quando solicitado a amostra, estampa com aproximadamente 20cm de altura e comprimento proporcional. Conforme arte fornecida na fase de amostras.
Costura	As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha.
Etiqueta	Na parte interna da peça no centro traseiro da gola deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

CAMISETA PROERD	
	Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² tolerância 5%±, cor Branca.
Decote	Confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1, composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%± cor vermelha Pantone 19-1763 TPX. Aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.
Faixas na manga	Em cada lateral, da gola até o punho, deverá conter duas faixas paralelas cor vermelha Pantone 19-1763 TPX, conforme ilustração
Punhos	Rebatido em galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, arremate em máquina overloque.
Barra	Rebatido em galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.
Estampa frente	Na frente centralizado na altura do peito deverá ser estampado o brasão do PROERD com suas devidas cores. Conforme arte fornecida na fase de amostras.
Estampa costas	Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado o brasão do PROERD com suas devidas cores. Conforme arte fornecida na fase de amostras.
Costura	As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha.
Etiqueta	Na parte interna da peça no centro traseiro da gola deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta.

MEIA MALHA CAMISETA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Analise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	72% POLIÉSTER 28% VISCOSE	3 pontos percentuais +/-
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da Cor a Água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco: Min.4 Úmido Min.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster. =Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Gr.Tec.Planos e malhas	ABNT NBR 10591:2008	175 g/m²	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995	Meia Malha	NÃO SE APLICA

	ABNT NBR 13462:1995		
Tít. fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5%+/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm²	Mínimo 11kgf/cm²
Espessura material têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,54MM	5% +/-
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5 20.000 Ciclos	Mínimo 4
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	22,00 Cursos/cm	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	16,00 Colunas/cm	5% +/-
Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura/Compr. 0,00%	Largura/Compr. -3,00% á +3,00%

RIBANA CAMISETA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	70% Poliéster 28% Viscose 2% Pue	3 pontos percentuais +/- para fibras, PUE aceita-se 1,60% à 2,40%
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco 4 Úmido 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ACIDO/ALCALINO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	ACIDO/ALCALINO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 13462:1995	Ribana 1x1	Não se Aplica
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,76MM	5% +/-
Tít.fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5% +/-
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	20,00 Cursos/cm	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	11,00 Colunas/cm	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm²	Mínimo 7 kgf/cm²
Gr.Tec.Planos Malhas	ABNT NBR 10591:2008	240gr/m²	5% +/-
Deter. Alt. Dimens. Tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura/Compr. 0,00%	Largura -2,00% a +2,00% Compr.-4,00% á + 4,00%

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

JAQUETA PUFFER	
	
Confecção	Confeccionada em tecido tactel 100%Poliéster, gramatura 90 g/m² tolerância 5%±, na cor Azul Royal 19-3952 TPG. Junto ao tecido externo deverá conter camada de TNT+MANTA ACRILICA+TNT, matelado em sentido horizontal formando modelo jaqueta puffer.
Capuz	Confeccionada no mesmo tecido e cor do corpo com acabamento em friso 1,5 cm de largura 2 viras, em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² tolerância 5%±, na cor Azul Royal 19-3952 TPG.
Punho/Barra	Com acabamento em friso 1,5 cm de largura 2 viras, em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 175g/m² tolerância 5%±, na cor Azul Royal 19-3952 TPG.
Forro	Japona deverá ser toda forrada em tecido plano jacquard personalizado com os dizeres SMED, sem sentido único, composição 85%Poliéster 15%Modal tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 105 g/m² tolerância 5%±, na cor preto com os dizeres azul marinho.
Bolsos e forro bolso	Em cada lateral deverá conter um bolso em curva do mesmo tecido e cor do tecido principal, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5 mm.
Zíper	Na parte da frente deverá conter uma abertura com fechamento através de zíper de nylon, na cor da peça pregado e pespontado em máquina reta 1 agulha.
Personalização frente	Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser aplicado etiqueta termocolante sublimático, imagem do brasão do município em alta definição, medindo 75 mm de altura e comprimento proporcional, corte a laser nas extremidades contornando a imagem do brasão. Para melhor qualidade e garantia de fixação deverá ser bordado eletrônico em seu contorno com ponto cheio zig zag.
Costura	As costuras internas deverão ser feitas em máquina interloque utilizando fios 100% Poliéster Nº120 na cor da malha.
Etiqueta	Na parte interna da peça no centro traseiro da gola deverá conter uma etiqueta sintética em cor branca, contendo Razão Social, composição, instruções de lavagem, ano de fabricação, CNPJ, tamanho da peça utilizando o conjunto tipográfico em cor preta.
Embalagem	As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de maneira que a fita adesiva não fique em contato direto com a peça, posteriormente as peças devem ser colocadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, em sua parte externa deverá ser identificada o item e tamanho.
Amostra	Deverá ser entregue uma amostra em qualquer tamanho em doze dias corridos. Deverá ser apresentado junto com as amostras os laudos técnicos solicitados emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

TECIDO JAQUETA PUFFER			
ENSAIO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100%POLIÉSTER	± 3 PONTOS %
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 5 MIGRAÇÃO VISCOSE: 5 ALTERAÇÃO: 5	MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4 MIGRAÇÃO VISCOSE: 4 ALTERAÇÃO: 4
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	900 GR/M²	± 5%
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 12996:1993 ABNT NBR 12546:2017	TELA 1X1	*
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	FIO 1 TRAMA: 33 NE FIO 1 URDUME: 68 NE	± 2
ESPESSURA MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	0,20 MM	± 2
DENSIDADE TRAMA	ABNT NBR 10588:2015	29 CURSOS/CM	± 5%
DENSIDADE URDUME		42 COLUNAS/CM	

Especificações do Tênis Escolar Runing velcro – Número 18 a 28



Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU

de no mínimo 12mm de espessura. Pontas em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² com feixo tipo argolas resistente aos desgastes do dia a dia dos alunos. Contraforte, em resina de Politeno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor pantone Amarelo pantone 13-0758 TPX e na cor prata (conforme foto ilustrativa). Fechamento Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato tubular com comprimento de acordo com cada numeração, na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa). Etiqueta da ponteira, constituída em transfer tipo indelével, como brasão em alta definição. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm.



Solado: Entressola, Soleta Pata e soleta decalque. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 60 na cor branco (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência, parte principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar. Decalque da Sola parte traseira confeccionada em borracha termoplástica (dureza máxima de 30), na cor Amarelo pantone 13-0758 TPX. Embalagem dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental. O produto depois de acabado

deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente:

LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ABNT NBR 14835	Massa do calçado
ABNT NBR 14836	De pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
ABNT NBR 14837	Temperatura interna
ABNT NBR 14838	Indice de amortecimento
ABNT NBR 14839	Indice de pronação
ABNT NBR 14840	Percepção de calce, marcas /lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e ou lesões

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
GASPEA	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Analise qualitativa e quantitativa de fibras	100% PES
GASPEA	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	2 mm +/- 5%
GASPEA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	180g/mt² minimo
GASPEA	ABNT NBR 14552:2021	Determinação da resistência a tração e alongamento na ruptura	Direção A Espessura de 2 mm Tração de 70n/cm Alongamento 80% Direção B Espessura de 2 mm Tração de 60n/cm Alongamento 80% +/-5%
FEIXO TIPO GANCHO	SATRA TM 123:2018	Força de fechamento de fecho de contato	método 1: 0,50 N/mm media, método 2: 0,05N/mm min, método 3: 150, kPa media min, método 4: Média: 30,0 kPa min, leve perda de aderência. +/- 5%

FORRO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	4 mm +/- 5%
FORRO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência perpendicular a perfuração	Direção A – 4,0 N/mm Direção B – 3,0 N/mm +/- 5%
FORRO	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Analise qualitativa e quantitativa de fibras	75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose +/- 1pt
SINTETICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	1,2 mm +/-5%
SINTETICO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência a perfuração	Direção A – 6 N/mm Direção B –6 N/mm +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	650 g/m² +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	PVC e PE
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm ±0,01 Pt
PALMILHA	SATRA TM 68:2016	Densidade	Altura 4mm Densidade 0,4 g/gm³ +/-5%
ENTRESOLA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos
ENTRESOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	60 Shore max.
ENTRESOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm³ +/-5%
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore A max.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm³ +/-5%
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ISO 2781:2018	Determinação da densidade	Media 1,1 g/cm³ max
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171:2016	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos

Especificações do Tênis Escolar Runing Cadarço – Número 29 a 44



Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor pantone cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Pontas em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² com feixo tipo argolas resistente aos desgastes do dia a dia dos alunos. Contraforte, em resina de Politeno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a

ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor Amarelo pantone 13-0758 TPX e na prata (conforme foto ilustrativa). Etiqueta da língua, constituída em tranfer tipo indelevel, como brasão em alta definição. Atacador fabricados com Cabos transados 100% poliéster, formato chato tubular, na cor branca, com comprimento adaptado a cada numeração, garantindo um ajuste seguro. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm.



Solado: Entressola, Soleta Pata e soleta decalque. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 60 na cor branco (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Marinho pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência, parte principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar. Decalque da Sola parte traseira confeccionada em borracha termoplástica (dureza máxima de 30), na cor Amarelo pantone 13-0758 TPX. Embalagem dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente:

LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ABNT NBR 14835	Massa do calçado
ABNT NBR 14836	De pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
ABNT NBR 14837	Temperatura interna
ABNT NBR 14838	Indice de amortecimento
ABNT NBR 14839	Indice de pronação
ABNT NBR 14840	Percepção de calce, marcas /lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e ou lesões

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
GASPEA	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Analise qualitativa e quantitativa de fibras	100% PES
GASPEA	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	2 mm +/- 5%
GASPEA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	180g/mt² minimo
GASPEA	ABNT NBR 14552:2021	Determinação da resistência a tração e alongamento na ruptura	Direção A Espessura de 2 mm Tração de 70n/cm Alongamento 80% Direção B Espessura de 2 mm Tração de 60n/cm Alongamento 80% +/-5%
FORRO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	4 mm +/- 5%
FORRO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência perpendicular a perfuração	Direção A – 4,0 N/mm Direção B – 3,0 N/mm +/- 5%
FORRO	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Analise qualitativa e quantitativa de fibras	75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose +/- 1pt

SINTETICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	1,2 mm +/-5%
SINTETICO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência a perfuração	Direção A 6 N/mm Direção B 6 N/mm +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	650 g/m² +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	PVC e PE
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm ±0,01 Pt
PALMILHA	SATRA TM 68:2016	Densidade	Altura 4mm Densidade 0,4 g/gm³ +/-5%
ENTRESOLA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos
ENTRESOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	60 Shore max.
ENTRESOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm³ +/-5%
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore A max.
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm³ +/-5%
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ISO 2781:2018	Determinação da densidade	Media 1,1 g/cm³ max
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171:2016	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: **A aquisição de uniforme escolar e camiseta do PROERD para suprir a necessidade da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2027**

ANEXO – III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2026 em epigrafe que tem por objeto **A aquisição de uniforme escolar e camiseta do PROERD para suprir a necessidade da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2027**, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: **A aquisição de uniforme escolar e camiseta do PROERD para suprir a necessidade da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2027**

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

E por fim,

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 060/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: **A aquisição de uniforme escolar e camiseta do PROERD para suprir a necessidade da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2027**

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: **A aquisição de uniforme escolar e camiseta do PROERD para suprir a necessidade da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2027**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD
(papel timbrado da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: **A aquisição de uniforme escolar e camiseta do PROERD para suprir a necessidade da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2027**

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX de XXXX de 2026, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *XXX*, (qualificação), e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação) ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de ***CONTRATANTE***, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. *XX*, (qualificação), a seguir denominada ***CONTRATADA***, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelas Secretaria Municipal de Educação como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **(PREFEITO MUNICIPAL)**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr(a). **XXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 0XX/2026** e seus Anexos, **Processo nº. 0XX/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para A aquisição de uniforme escolar e camiseta do PROERD para suprir a necessidade da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2027,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITEM	OBJETO	APRES	QUANT	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL GERAL					

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 2º do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

2.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos produtos, objeto deste Termo, será de **responsabilidade da contratada.**

3.2. A entrega do objeto será de responsabilidade da contratada, a qual terá o prazo de **30 (trinta) dias consecutivos** a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho ou documento equivalente.

3.3. Eventuais atrasos na entrega dos produtos/serviço deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata.

3.4. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Coronel Emilio Gomes, 522, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro - PR, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4.1. A empresa vencedora deverá comunicar à secretaria a data e horário previsto para a entrega do objeto, com prazo mínimo de 24 horas de antecedência.

3.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação, bem como demais informações obrigatórias deverão estar constantes em cada peça.

4.2. As peças de uniforme deverão ser embaladas em saco plástico transparente em forma de kit contendo:
- ✓ **1 calça / 1 bermuda masculino / 2 camisetas / 1 jaqueta / 1 jaqueta Puffer**
- ✓ **1 calça / 1 bermuda feminina / 2 camisetas / 1 jaqueta / 1 jaqueta Puffer**

4.3. As camisetas do PROERD deverão ser acondicionadas individualmente em saco plástico transparente.

4.4. As meias deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente divididas em kits de 2 pares.

4.5. Os tênis deverão ser embalados em saco plástico transparente com etiqueta de numeração visível.

4.6. Posteriormente as peças devem ser colocadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, em sua parte externa deverá ser identificado o item e tamanho.

4.7. Os objetos desta ata serão dados como recebido conforme:

4.7.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.7.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos desta ata serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Solicitante, no **prazo máximo 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

5.2. A DETENTORA DA ATA não poderá transferir ou subcontratar o fornecimento;

5.3. A DETENTORA DA ATA também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE**.**

5.4. A DETENTORA DA ATA deverá assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados às Secretarias Municipais do Município de Ribeirão Claro ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução do objeto contratado, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados.

5.5. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

7.2. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da contratada emitida à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, CNPJ sob nº 75.449.579/0001-73,** de acordo com a orientação do setor responsável.

7.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
a. A modalidade e o número da Licitação;
b. O número da Ata e/ou Contrato, bem como número do empenho;
c. O Banco, número da agência e da conta corrente em nome da contratada;
d. Número do item e sua descrição;

7.3.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.3.4. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.3.5. Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
a. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
b. Certificado de regularidade do FGTS;
c. Certidão negativa estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná);
d. Certidão negativa de tributos municipais (para empresa com sede em Ribeirão Claro – PR);

7.4. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
04.001	12	361	0009	2	010	3.3.90.32.04.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)	Material Educacional e Cultural
04.001	12	365	0009	2	015	3.3.90.32.04.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)	Material Educacional e Cultural
04.001	12	365	0009	2	019	3.3.90.32.04.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)	Material Educacional e Cultural
04.001	12	367	0009	2	018	3.3.90.32.04.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)	Material Educacional e Cultural

7.4.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.5. Durante a vigência do Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 7.5, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

7.7. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

7.8. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice máximo definido pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no ano da prorrogação do ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: ***(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)***

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo(a) Sr. (a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo**,** junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do(a) Sr. (a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº .....

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Ribeirão Claro convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Ribeirão Claro poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Ribeirão Claro, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Ribeirão Claro e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Ribeirão Claro poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

10.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

10.1.2.1 o fornecedor:

10.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

10.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

120.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

10.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

10.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Claro, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, **dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação**.

14.3.1 O prazo de convocação de que trata o item 14.3 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

14.3.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 14.3.

14.4. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

14.5. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2026** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.6. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 0XX/2026.**

14.7. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **.....**, Prefeito Municipal do Município de Ribeirão Claro, e pelo **Sr. ----------**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Ribeirão Claro, ... de ..... de 2026.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR
ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573